



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 3417 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974

*Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos, salários, funções gratificadas e proventos dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, ficam reajustados nos termos da Lei nº 3.360, de 3 de maio de 1974.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no artigo 7º - 1, da Lei nº 3.337, de 11 de dezembro de 1973, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1974.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 17 de DEZEMBRO de 1.974, 86º da República.